

RESOLVE

01.Com fundamento no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor **JOÃO ALVES BRANDÃO, Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional nº47228-0**, filho de Luiz Alves Brandão e de Alzira Rodrigues dos Santos, no que concerne:

a) ao desaparecimento da arma de fogo de que era portador;
b) às agressões dirigidas pelo mesmo servidor às autoridades da Polícia Militar que o abordaram, tudo conforme consta nos *consideranda* desta portaria;

02.Designar, de Acordo com o Art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994 e Art. 64, da Lei Complementar nº37, de 10.03.2004, os servidores **ADEMIR FRANCO ALBUQUERQUE SILVA, Comissário de Polícia Civil, LUIS CARLOS CARVALHO DE SOUSA, Agente de Polícia e FÁBIO ALBUQUERQUE FREIRE, Agente de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente;

03.Conceder a esta COMISSÃO o prazo de 60(sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.1994, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 13445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 016/GAB/05 Teresina, 10 de fevereiro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04 ;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº013-GDG/05, do Delegado Geral da Polícia Civil, datado de 06.01.05, (fl. 01);

CONSIDERANDO o teor do ofício nº006/05, do Delegado Titular do 3º Distrito Policial de Parnaíba-PI, datado de 03.01.05 e demais documentos que o acompanham, (fls.02/19);

RESOLVE

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes das Certidões de Ocorrência de nº 1381/3ºDP/2004, nº1382/3ºDP/2004, nº 1384/3ºDP/2004, nº 1385/3ºDP/2004 e nº 005/3ºDP/2005, registradas no 3ºDP de Parnaíba/PI, os quais dão notícia de agressões morais recíprocas entre os policiais civis **LEONARDO PINTO FIRMESA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº130.125-0, filho de Adalgisa Pinto de Sousa e MARCELO DOS SANTOS FILHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº108.346-5, filho de Gerson Torres Silva e de Maria de Jesus dos Santos Silva**, fato ocorrido no interior do 3º Distrito Policial de Parnaíba/PI, por volta das 22:00h do dia 29.12.04;

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Os prazos para início e conclusão do Processo aqui autorizado têm início a partir da data da publicação desta portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Dra. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 13445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º017/GAB/05

Teresina, 10 de fevereiro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15.08.01, e incisos V e IX do Art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04 ;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações prestado pela Srª Leila Ruth Alves Costa na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar desta Unidade de Corregedoria de Polícia Civil em 01/02/2005, às 11:45h;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Audiência Preliminar, exarado no Juizado Especial Cível e Criminal de Timon/MA, datado de 18/01/2005, referente ao Processo nº 1579/2004;

RESOLVE

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos Termos de Declarações prestados pela Srª Leila Ruth Alves Costa, o qual informa que o policial civil **JOSELITO PEREIRA DA CRUZ COSTA, Agente de Polícia, matrícula nº 9440-4, filho de João Luiz Gonzaga da Costa e de Esmeraldina Maria da Cruz**, utilizou-se da viatura policial do 7º DP para ir até a residência da denunciante, localizada em Timon/MA, para ameaçá-la e agredi-la fisicamente contrariando, inclusive, ordem judicial constante do Termo de Audiência Preliminar exarada no Processo nº 1579/2004, do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon/MA, o qual determinou que o referido policial mantivesse uma distância mínima de 100 (cem) metros da denunciante, fato ocorrido no dia 28/01/2005, por volta das 19:00h.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 64, da Lei Complementar nº 37, de 10-03-04, os servidores **ADEMIR FRANCO ALBUQUERQUE SILVA, Comissário de Polícia Civil, FÁBIO ALBUQUERQUE FREIRE, Agente de Polícia Civil e JAIRO HENRIQUE NOGUEIRA, Agente de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Os prazos para início e conclusão do Processo aqui autorizado têm início a partir da data da publicação desta portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 13445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0013/2005

Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** pelo prazo de 15 (quinze) dias os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0007/2005, de 11.01.2005, que constitui comissão de sindicância para apurar denúncias envolvendo a funcionária MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO, professora da Unidade Escolar “Demerval Lobão”, nesta capital.

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura